

**PROJETO DE LEI N° , de 2003
(Do Senhor Coronel Alves)**

Institui a Semana Nacional do Idoso.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Nacional do Idoso.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em **25 de Setembro** e encerrando-se em **1º de Outubro**, no Dia Internacional do Idoso.

Art. 3º A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial da União.

Art. 4º A Semana Nacional do Idoso tem como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O dia 1º de Outubro, instituído o Dia Internacional do Idoso, representa uma conquista das pessoas que integram o grupo da melhor idade.

Trata-se de um reconhecimento àqueles que construíram nosso presente e que hoje estão, em muitos casos, renegados a segundo plano.

Além da fundamental atividade da inclusão social, ainda verifica-se a importância de conscientizar a população do valor desse grupo etário de pessoas em um contexto social mais abrangente e eqüitativo.

Tem-se visto, nos últimos anos, um envelhecimento da população global, em decorrência dos avanços da medicina e de uma melhoria na qualidade de vida das pessoas. Segundo dados estatísticos, a população de idosos chegará a mais de 35 milhões em 2025.

O Poder Público Federal tem a obrigação de promover mecanismos visando contribuir para essas melhorias, e a Semana Nacional do Idoso se enquadra nesse caso.

Nesse período, seriam realizadas atividades recreativas e educativas (cursos, palestras, gincanas) e também atividades na área de saúde, para beneficiar a população idosa.

Outro ponto fundamental é a conscientização dos indivíduos que integram outras faixas etárias da importância do idoso, de como ele deve ser tratado e do por quê desse tratamento especial.

Esclarecer a importância da experiência dos idosos e de sua participação no mundo atual, proporcionar a essas pessoas, que muito contribuíram para o nosso Estado, momentos de cultura, lazer, melhores condições de saúde, elevação da auto-estima, são pontos fundamentais deste projeto.

Peço, para tanto, o apoio dos nobres colegas da Câmara dos Deputados para a aprovação do presente PL para que possamos, mais uma vez, cumprir nosso papel em melhorar as condições de vida da população de nosso País.

Sala das Sessões, em de de 2003.

**Deputado Coronel Alves
PL-AP**